

REGIMENTO INTERNO

DA SUPERINTENDÊNCIA DO SENAR-AR/AM

CAPÍTULO I - DA SUPERINTENDÊNCIA E SEUS FINS

Art.1º. A Superintendência, órgão de execução da Administração Regional do Estado do Amazonas, consoante as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Administrativo, de acordo com o Art. 12º do Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

Parágrafo Único – A Superintendência

Art.2º. A Superintendência tem sede no Prédio do SISTEMA FAEA/SENAR, de foro neste Cidade de Manaus na Rua José Paranaguá, nº 435, Centro, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - A Superintendência é dirigida por um Superintendente nomeado através de Portaria, e designado pelo Presidente do Conselho Administrativo em conformidade com o Art. 13 e Art. 18º, V do Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

Art.3º. Todas as atividades da Superintendência regem-se pelo Presente Regimento Interno e demais parágrafos do Regimento Interno do SENAR-AR/AM, designado simplesmente pelo Conselho Administrativo do SENAR-AR/AM.

Art.4º. Constitui objetivo da Superintendência os princípios do SENAR e as finalidades do SISTEMA FAEA/SENAR, obediência hierárquica a quem esta jurisdicionada.

Art.5º. O Prazo de duração da Superintendência é por tempo indeterminado.

Art.6º. Em seus trabalhos de execução, a Superintendência deverá adotar todos procedimentos e regras estabelecidas pelo Regimento Interno do SENAR-AR/AM e do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art.7. A Superintendência poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos, patrimônio mobiliário, direitos, títulos de créditos, investimentos bancários e congêneres, que são integrantes do patrimônio do SENAR-AR/AM.

Parágrafo Único. O patrimônio da Superintendência não poderá ser gravado ou alienado sem prévia autorização do Conselho Administrativo, obedecida a legislação pertinente e o Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

Art.8º. A Superintendência jamais perderá seu caráter essencialmente executiva, nem o patrimônio por ela constituída poderá jamais passar a mãos de terceiros ou dividido entre partes.

§ 1º. Se a Superintendência interromper suas atividades, terá todo patrimônio arrecadado e gerido pelo SENAR-AR/AM, recebendo-o de volta se, no prazo de dez anos, reiniciar seus trabalhos executivos.

§ 2º. Findo esse prazo, tendo permanecido inativo, o patrimônio arrecadado se incorporará definitivamente ao do SENAR-AR/AM.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 9º A Superintendência é dirigida por Superintendente, cujas funções serão providas na forma do Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

§ 1º A nomeações para o cargo de Superintendente será efetuado em conformidade com o Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

§ 2º O ocupante do cargo em comissão e das função gratificada prevista no caput deste artigo será substituído, em sua falta ou impedimento, por servidores indicado, previamente designados, na forma do Regimento Interno do SENAR-AR/AM.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.10º. A Superintendência tem a seguinte estrutura:

- I – Superintendente.
- II- Gerência Técnica.
- III- Gerência Administrativa e Financeira.
- IV- Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA

Art.11º. A Superintendência como órgão executivo compete:

- I- Desenvolver com objetivo do SENAR-AR/AM, através da direção e controle de diretrizes da Instituição.

II- Executar de forma sistemática os programas e projetos da Instituição.

III- Inspeccionar, determinar e expor assuntos administrativos e técnicos para o desenvolvimento e realização da finalidade do SENAR-AR-AM.

IV- Elaborar o cumprimento do orçamento de custeamento da instituição, mediante orientação e direção da composição do mesmo.

V- Manter a imagem institucional do SENAR-AR/AM, com a relação amigável com clientes, fornecedores, órgãos públicos, empresas privadas entre outros.

VI- Gerenciar e controlar despesas das gerências e departamentos que estão sob a sua direção.

VII- Analisar relatórios diversos sobre as atividades e resultados, recomendando correção e execução de algumas funções desenvolvidas pelo SENAR-AR/AM.

VIII- Dever de proteger e promover os valores, objetivos e finalidades do SENAR-AR/AM, respeitando os princípios constitucionais de boa administração.

IX- Zelar pelos equipamentos, maquinários e materiais sob seu cuidado, a fim de prolongar suas utilidades.

X- Contribuir para a redução de custos da Instituição, através da análise crítica das operações sob sua responsabilidade, procurando alternativas para reduzir as despesas e evitando gastos desnecessários.

CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art 12º. Compete a Gerência Técnica:

I- Formular o calendário de demanda dos programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social.

II- Acompanhar e avaliar os programas e projetos de Formação Profissional Rural e Promoção Social.

III – Executar diretamente pelo SENAR-AR/AM, ações programadas com objetivo de atuação da instituição, visando sempre a metodologia e tecnologia da eficácia das ações.

IV- Proceder a coordenação, controle e supervisão das atividades pertinentes a sua área de atuação.

Art 13.º Compete a Gerência Administrativa e Financeira:

I – Assessorar a Superintendência com as informações sobre as políticas de administração e recursos humanos, materiais e financeiros.

II – Assessorar no processo de planejamento estratégico e construção do orçamento.

III- Assessorar a definição das políticas de gestão de pessoas

IV- Coordenar, executar e controlar as atividades pertinentes a sua área de atuação.

V- Gerenciar os processos de contas a pagar, contas a receber, tesouraria, controladoria e departamento pessoal e administrativos.

VI- Gerenciar o orçamento mensal de custos e despesas.

VII- Gerenciar o fluxo de caixa.

Art 14º Compete a Assessoria Jurídica:

I- Assessorar a Superintendência nos assuntos extrajudiciais e judiciais.

II- Aprovar ou não, com a devida justificativa, os pareceres referentes à Instituição.

III - Defender os interesses do SENAR-AR/AM nas causas em que for autora, ré, oponente, interveniente ou assistente, perante qualquer Juízo ou Tribunal;

IV- exercer atividade de assessoramento, quando solicitada, em processos administrativos e de consultoria jurídica, emitindo pareceres, respondendo a consultas e prestando informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração do SENAR-AR/AM.

V- Interpretar a Constituição, as Leis, os Tratados, o Estatuto, o Regimento Geral, a Legislação Interna, a Legislação Administrativa e os Atos Jurídicos, no âmbito do SENAR-AR/AM.

VI- propor modificações neste Regimento Interno e demais atos normativos;

Capítulo VII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º. As rotinas de trabalho dos órgãos definidos neste Regimento serão estabelecidas em manuais de procedimentos e normas específicas aprovados pelo Superintendente.

Art. 16º. Este Estatuo entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Administrativo do SENAR-AR/AM e seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.